



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL**  
**COORDENADORIA DE CONTRATOS**  
**SEÇÃO DE CONTAS PÚBLICAS**

**I.L.F. – 113/2022**  
**SEI 0057601-22.2022.6.26.8000**

Senhor Coordenador,

Trata o presente processo de providências visando ao pagamento das despesas de fornecimento de água e de prestação de serviços de coleta/tratamento de esgoto dos Cartórios Eleitorais de São José do Rio Preto, consoante informação nº 281/2022 da Seção de Contas Públicas (doc. 4100520).

Por oportuno, cumpre informar que, em atendimento aos achados dos Relatórios Preliminar e Final de Auditoria constantes dos autos SEI nº 0021264-68.2021.6.26.8000 (docs. 2909111 e 3114158), esta Seção aprimorou a instrução processual das contratações de água e de prestação de serviços de coleta/tratamento de esgoto em cumprimento ao art. 26, parágrafo único, inciso II e III, da Lei nº.8.666/1993, colacionando ao presente processo as devidas fundamentações que atestam a regular atuação exclusiva da empresa na região, a estimativa de gastos e demais documentos pertinentes à instrução processual, conforme docs. 4100519, 4100521, 4100522 e 4100523.

Assim sendo, esta Seção propõe o empenhamento da despesa classificada como **INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, em nome do SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, responsável pelo fornecimento do serviço aos Cartórios Eleitorais de São José do Rio Preto.

Nos termos do artigo 31 da Lei nº 8666/93, constatou-se a regularidade fiscal da empresa:

- Receita Federal - CND (doc. 4100523)
- FGTS (doc. 4100523);
- Trabalhista (doc. 4100523);
- Consulta de Opção pelo Simples Nacional: **não** optante (doc. 4100523);

Efetuada consulta consolidada no portal do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), não foram encontrados registros impeditivos a contratação. (doc. 4100523).

Cabe consignar que, por tratar-se de Autarquia, não foi efetuada pesquisa acerca da composição societária.

Dessa forma, poderão os autos ser encaminhados à autoridade superior para análise da proposta *supra* de contratação, aprovando-se a despesa no montante estimado de **R\$ 2.893,00**, bem como eventuais suplementações, para o período de janeiro a dezembro/2023.

Nestes termos, caso aprovada, a despesa poderá ser empenhada **estimativamente**, como segue:

**SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**  
**Rua Antônio de Godoy, 2181 – Jardim dos Seixas**

**São José do Rio Preto/SP**  
**C N P J: 04.691.691/0001-78**

Item único

Fornecimento de água e utilização da rede de coleta de esgotos para os Cartórios das 125<sup>a</sup>/126<sup>a</sup>/267<sup>a</sup>/268<sup>a</sup>/312<sup>a</sup> Zonas Eleitorais – São José do Rio Preto/SP, pelo período de janeiro a dezembro de 2023, no total estimado de **R\$ 2.893,00** (dois mil oitocentos e noventa e três reais).

À consideração superior

SeCP, 22 de novembro de 2022

João Martos Neto  
Chefe da Seção de Contas Públicas

À Secretaria de Administração de Material

De acordo

COCT, 22 de novembro de 2022

Luiz Henrique Gonçalves de Castro  
Coordenador de Contratos

**DECISÃO**

Considerando-se haver previsão dos referidos gastos no orçamento de 2023, nos termos do artigo 128, IX, “c”, da Resolução TRE/SP n.º 297/2013 (Regimento Interno da Secretaria), aprovo a despesa acima indicada, bem como eventuais suplementações que se fizerem necessárias, desde que previamente confirmada a disponibilidade orçamentária.

À Secretaria de Orçamento e Finanças, para providências.

SAM, 22 de novembro de 2022

Alessandro Dintof

## Secretário de Administração de Material

## SEÇÃO DE CONTAS PÚBLICAS



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO MARTOS NETO, CHEFE DE SEÇÃO**, em 25/11/2022, às 10:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE GONÇALVES DE CASTRO, COORDENADOR**, em 25/11/2022, às 11:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO**, em 25/11/2022, às 17:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4100524** e o código CRC **145D00EA**.